



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 380/2004

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo firmar Convênio com o DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou, e Ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - De conformidade com o Artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio e/ou Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o Departamento de Estradas e Rodagem/DER do Estado do Paraná, para execução dos serviços de pavimentação com pedras irregulares (calçamento) no trecho final do asfalto do Guarai da Herveira ao Distrito do Rio da Prata, com extensão de 7,000 km, neste Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, os recursos destinados a obra, de conformidade com o convênio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Laranjeiras, 18 de junho de 2004


NELCIDA ROSA
Prefeito Municipal